



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei 29/2022 de 23 de novembro de 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.399/2021 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o inciso III, do artigo 6º da Lei Municipal 1.399/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

.....

III - Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 7% (sete por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 1.399/2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de novembro de 2022.

FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602

Assinado de forma digital por
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2022.11.23 16:07:44 -03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

PROT. 72
23/11/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa legislativa o presente projeto de lei, para fazer alteração na Lei 1.399/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde enviou à Procuradoria Geral do Município a C.I. 548/2022, onde solicita o envio de projeto de lei a esta Casa, visando o aumento de 2% no percentual previsto no inciso III, do artigo 6º, da Lei Municipal 1.399/2022.

Segundo informações constantes na C.I. 548/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, o aumento no percentual solicitado por excesso de arrecadação se faz necessário, para que sejam adquiridos medicamentos, dietas e leites especiais para população, bem como promova a adequações dos credenciados que prestam serviços na UNH 24 horas e também na folha de pagamento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, estes em virtude da Emenda Constitucional 120 que fixou o piso para tais categorias.

Desta forma, como existe excesso de arrecadação em fontes de recursos da Secretaria Municipal de Saúde, pretende o Secretário fazer seu uso com as ações citadas.

Sendo assim, faz-se necessário o acréscimo de 2% ao percentual já previsto para excesso de arrecadação no orçamento/2022, passando o limite de abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação de 5% para 7%, para possibilitar a utilização dos recursos financeiros conforme pretende a Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de novembro de 2022.

FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339
602

Assinado de forma digital por
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2022.11.23 16:08:38
-03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

CORRESPONDENCIA INTERNA

CI.548/2022

DESTINO: Jurídico

SOLICITANTE: Secretaria de Saúde

Ijaci, 22 de novembro de 2022

Prezado (a) Senhor (a)

Com os cordiais cumprimentos, sirvo do presente para solicitar o envio de um projeto para o Legislativo referente ao aumento 2 % no excesso de arrecadação, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde conforme relação abaixo:

- * Aquisição de medicamentos,
- * Adequação da folha dos agentes de saúde e endemias,
- * Adequação dos credenciados da UNH,
- * Aquisição de dietas e leites especiais.

Atenciosamente,

Rodolfo de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Saúde
Ijaci - MG

Rodolfo de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Saúde de Ijaci

Rit. 22/11/2022